



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### AMOR EM CAMPO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049331/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO ITAQUA GARDEN SHOPPING

Endereço: DO MANDI Número: 1205

Bairro: JARDIM ADRIANE Município: ITAQUAQUECETUBA UF: SP CEP:08596-000

CNPJ/MF nº: 26.213.899/0001-14

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/04/2026 a 18/06/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/04/2026 a 14/06/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Poderá participar desta promoção todo e qualquer consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, domiciliado no Estado de São Paulo, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, civilmente capaz, que adquira **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** ou mais em produtos e/ou serviços das “Lojas Participantes”, durante o período de participação da campanha e que preencha as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.1.1 Consideram-se “Lojas Participantes” as lojas do **Itaquá Park Shopping** aderentes a esta promoção, conforme relação constante no site <https://itaquaparkshopping.com.br/>.

6.1.2 O horário regular de funcionamento do **Itaquá Park Shopping** é de segunda a sábado, das 10h às 22h e domingos e feriados das 14h às 20h, os quais poderão ser alterados sem aviso prévio por motivo de caso fortuito ou de força maior.

#### DO VÍNCULO DE COMPRA

6.2 A cada **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em compras o consumidor receberá 1 (um) número da sorte, podendo este valor ser resultante de apenas um comprovante de compra ou da soma de diversos deles, emitidos e cadastrados durante o período de participação.

6.2.1 O montante que não completar a quantia mínima de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** ou de seus múltiplos serão computados pelo sistema para somar às compras futuras, realizadas durante o período de participação, exclusivamente pelo próprio consumidor que cadastrou os comprovantes, conforme quadro a seguir:

Compra	Valores parciais	Total de números da sorte
1ª compra	R\$ 150,00	0 número e saldo de R\$150,00 computado
2ª compra	R\$ 200,00 (+ R\$ 150,00) = R\$ 350,00	1 número e saldo de R\$100,00 computado

6.2.2 Farão jus ao recebimento de números da sorte em **DOBRO** os consumidores que, **CUMULATIVAMENTE**, realizarem **COMPRAS** e procederem ao **CADASTRO** dos respectivos comprovantes de Segunda a Quinta-Feira:

COMPRAS	CADASTRO	A cada R\$250,00
Segunda a Quinta	Segunda a Quinta	2 números da sorte

**Parágrafo único.** Os requisitos são cumulativos, mas não precisam ser feitos no mesmo dia nem na mesma semana, bastando que ambos ocorram nos dias indicados (Segunda à Quinta-feira) e durante o período de participação. Caso um deles ocorra em outro dia (Sexta-feira a Domingo), não será gerado o benefício de números em dobro.

COMPRAS	CADASTRO	A cada R\$250,00
Segunda	Segunda	2 números da sorte
Segunda	Quarta	2 números da sorte
<b>Domingo</b>	Segunda	1 número da sorte
Quarta	<b>Sábado</b>	1 número da sorte

#### DO OBJETO E DAS VEDAÇÕES

6.3 São considerados objeto desta promoção os produtos e/ou serviços adquiridos nas lojas do **Itaquá Park Shopping** aderentes, cujas compras não estejam listadas no rol de vedações dos itens seguintes.

6.3.1 Estão excluídos desta promoção os produtos e/ou serviços comercializados e/ou prestados:

- a) Fora das dependências do **Itaquá Park Shopping**;
- b) Nas dependências do **Itaquá Park Shopping**, mas fora do período de participação;
- c) Pelas lojas do **Itaquá Park Shopping** não aderentes a esta promoção;
- d) Pelas sociedades simples (médicos, dentistas e advogados, por exemplo), instituições educacionais, correios, planos de saúde, estacionamento, lava-rápido e instituições financeiras e assemelhadas (financeiras, consórcios, casas de câmbio, caixas eletrônicos e lotéricas);
- e) Poupatempo.

6.3.2 Por vedação legal, não são objetos desta promoção, tampouco da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, nos termos do Art. 10, do Decreto nº 70.951/72; bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

6.3.3 Em se tratando de Farmácias e Drogarias, por ser vedada a participação através de medicamentos, são admitidos somente os pagamentos referentes ao departamento de perfumaria, cosméticos e demais produtos que não configurem medicamentos, conforme dispõe o Art. 10, I, do Decreto nº 70.951/72.

6.3.4 Para espetáculos de qualquer espécie, é vedada a participação através da aquisição de ingressos, nos termos do Art. 13, do Decreto nº 70.951/72, sendo admitidos somente os pagamentos junto à *bombonière*.

#### DA PARTICIPAÇÃO

6.4 O procedimento para se cadastrar seguirá a seguinte rotina:

- a) Comparecer ao Posto de Trocas ou acessar o Prizer Web;
- b) Solicitar a participação na campanha "Família Torcedora" do **Itaquá Park Shopping**;
- c) Inserir os dados pessoais de modo rápido e fácil;
- d) Apresentar os comprovantes de compra ou fotografá-los, conforme o cadastro seja presencial ou virtual;
- e) Finalizar o cadastro e aguardar a validação dos comprovantes e a geração dos números da sorte.

#### DO CADASTRO PRESENCIAL OU VIRTUAL

6.5 O cadastro presencial será realizado no Posto de Trocas do **Itaquá Park Shopping**, de Segunda a Sábado, das 10h às 22h, e Domingos e Feriados, das 14h às 20h, ressalvada a possibilidade de alteração no horário regular de funcionamento sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

6.5.1 O atendimento presencial será realizado por ordem de chegada, ressalvada a prioridade conferida às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes às pessoas acompanhadas por crianças de colo, aos obesos e àqueles com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.048/2000, e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, igualmente assegurado aos beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais.

6.5.2 O cadastro virtual, será feito pela Prizer Web, disponível 24h por dia, durante todo o período de participação, e o sistema embarcado avaliará os dados cadastrados pelos próprios consumidores, eventuais impedimentos e dados constantes dos comprovantes de compra, a fim de atribuir-lhes os números da sorte em quantia exata a que fizerem jus.

6.5.3 O cadastro de participação será realizado somente em nome do consumidor, titular dos documentos necessários ao preenchimento, não se admitindo que seja feita em nome de terceiro, estranho aos comprovantes de compra, ainda que munido de todos os documentos e informações necessárias para fazê-lo.

6.5.4 Não poderá haver divergência entre o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF cadastrado e o constante dos comprovantes de compra, de modo que se constar CPF de terceiros o cliente será desclassificado e o comprovante será invalidado, para fins de geração de números da sorte.

6.5.5 Em situações adversas, tal como na falta de rede de internet ou de energia ou de disponibilidade do sistema de gestão da campanha, bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido, até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração de números da sorte somente ocorrerá a partir do momento em que for confirmado e concluído o cadastro.

6.5.6 Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.

## DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

6.6 O participante deverá fornecer os seguintes dados pessoais ao proceder ao seu cadastro:

- (a) Nome completo (obrigatório);
- (b) Data de nascimento no formato dd/mm/aaaa (obrigatório);
- (c) Número do CPF (obrigatório);
- (d) RG (não desclassificatório);
- (e) Profissão (obrigatório);
- (f) Endereço de e-mail (obrigatório);
- (g) Endereço completo (obrigatório);
- (h) Telefone com DDD (obrigatório);
- (i) Estado civil (obrigatório); e
- (j) Gênero (facultativo).

6.6.1 Os participantes devem fornecer somente informações verdadeiras e corretas sobre si e não se utilizar de qualquer artifício para burlar as regras deste regulamento, sob pena de ser desclassificado e ter seus números da sorte invalidados, sem prejuízo de eventual responsabilização cível ou criminal, inclusive pelo possível cometimento dos crimes de falsidade documental e/ou ideológica, nos termos dos Art. 297 e 299, respectivamente, ambos do Código Penal Brasileiro.

## DOS COMPROVANTES DE COMPRA

6.7 Os comprovantes de compra deverão estar legíveis e sem rasuras, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: a razão social e o CNPJ do emissor, o número e a data de emissão do comprovante de compra, os produtos adquiridos e o correspondente valor.

6.7.1 Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito da integridade do comprovante fiscal, o **Itaquá Park Shopping** poderá solicitar, a qualquer tempo, a via original do documento para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

6.7.2 Os comprovantes de compra serão bloqueados pelo sistema que gerencia a promoção depois de cadastrados pelo participante, para impedir a sua reutilização na promoção.

6.7.3 No caso de apresentação de 2 (dois) ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o **Itaquá Park Shopping** se reserva o direito de consultar a loja emitente antes de validar o cadastro e liberar a geração dos números da sorte ou, dependendo do caso, invalidar o(s) respectivo(s) comprovantes. A mesma prerrogativa servirá no caso de fundado indício de fraude no cadastro ou na participação.

6.8 Para fins de participação, são considerados comprovantes de compra: as notas e cupons fiscais, bem como os pedidos de compra ou os contratos de prestação de serviço em que não haja a emissão de nota fiscal ou nos quais esteja especificado o número da nota fiscal que será emitida futuramente.

6.8.1 Os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas Lojas Participantes deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento, emitido em nome do consumidor.

6.8.2 Serão desconsideradas eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores (ex: vale troca, bônus, cashback, crédito de loja).

6.8.3 Não poderão ser utilizados os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, bem como aqueles provenientes das compras vedadas, conforme itens 6.3.1 a 6.3.4.

## DA GERAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.9 Finalizado o cadastro junto ao sistema que gerencia a promoção, de forma presencial ou virtual, serão gerados os números da sorte e se efetivará a referida participação. Ao participante que fizer o cadastro presencial será entregue extrato impresso com o(s) número(s) da sorte gerado(s).

6.9.1 O participante poderá consultar os números da sorte com os quais participará da apuração, a qualquer momento, durante o período da promoção, através do Prizer Web, ou, ainda, solicitar a impressão do relatório com todos os números da sorte, diretamente no Posto de Trocas do **Itaquá Park Shopping**.

## 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

## 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

## 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/06/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/04/2026 00:00 a 14/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 17/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estr. Mun. do Mandi NÚMERO: 1205 BAIRRO: Jardim Adriane

MUNICÍPIO: Itaquaquecetuba UF: SP CEP: 08596-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	TV HISENSE QLED 4K 75P SMART	4.059,00	20.295,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	20.295,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 10 (dez) séries com 100.000 (cem mil) números da sorte, cada, somando o total de 1.000.000 (um milhão) de números da sorte distribuídos aos participantes, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.1 A apuração será realizada de acordo com as extrações da Loteria Federal e, caso não venha a ocorrer na data indicada, será considerada o concurso da Loteria imediatamente subsequente.

11.2 Cada número da sorte será formado por 6 (seis) algarismos, entre 000.000 e 999.999, sendo o primeiro correspondente à SÉRIE, entre 0 e 9, seguida do ELEMENTO DA SORTE, entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 312.345 = 3(série); 12.345(elemento).

11.3 O número da sorte possivelmente contemplado pelo primeiro prêmio será formado pela série, extraída da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, seguida do ELEMENTO SORTEÁVEL, extraído das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

*Exemplo:*

1ª extração: 2 4 5 (3)(1)

2ª extração: 3 5 6 8 (2)

3ª extração: 8 7 4 6 (3)

4ª extração: 4 9 2 6 (4)

5ª extração: 1 2 3 4 (5)

Série = 3

Elemento = 12.345

Número da sorte = 312.345

11.3.1 Os demais ganhadores (2º ao 5º) serão definidos a partir do número da sorte identificado como ganhador do primeiro prêmio, mediante aplicação da regra de aproximação, prevista no item 11.5.

11.3.2 Será distribuído 1 (um) prêmio por CPF/CNPJ, de modo que se o mesmo cliente for identificado como possível ganhador de outro prêmio, será desclassificado em relação ao segundo e aplicada novamente a regra de aproximação do item 11.5, para identificação de outro cliente possivelmente contemplado.

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item 11.3, será verificada a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação, abaixo descrita.

11.5 REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.5.1 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, será aplicada a regra de aproximação:

a) Será verificado o ELEMENTO superior, dentro da mesma SÉRIE, ou, não havendo, o ELEMENTO imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre o número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

*Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:*

*Número da sorte extraído da Loteria Federal: 312.345*

*312.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*

*312.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*

*312.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*

*312.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*

*312.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*

*312.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final da SÉRIE, será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números válidos imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

*Exemplo 1 – Virada Inferior:*

*Número da sorte extraído da Loteria Federal: 300.001*

*300.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*

*300.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*

*300.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*

*300.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*

*399.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

*Exemplo 2 – Virada Superior:*

*Número da sorte extraído da Loteria Federal: 399.998*

*399.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*399.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*399.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*300.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*399.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

11.5.2 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será repetido o procedimento descrito no item anterior às demais SÉRIES que compõem a apuração, mantendo-se o ELEMENTO extraído na forma do item 11.3.

a) Será aplicada a regra do item 11.5 à SÉRIE imediatamente superior e inferior, alternada e sucessivamente, uma a uma, até que se encontre um número válido distribuído.

*Exemplo 1 – Verificação da SÉRIE imediatamente superior: extraído da Loteria Federal o número 312.345 e verificada toda a SÉRIE 3, sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 4, iniciando-se do número 412.345:*

*412.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*412.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*412.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*412.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*412.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*412.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

*Exemplo 2 – Verificação da SÉRIE imediatamente inferior: extraído da Loteria Federal o número 312.345 e verificada toda a SÉRIE 3 e 4, sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 2, iniciando-se do número 212.345:*

*212.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*212.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*212.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*212.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*212.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*212.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

b) Feita a verificação acima e alcançada a SÉRIE inicial ou a final, sem encontrar números válidos distribuídos, será aplicada a regra da virada inferior ou superior às SÉRIES, adotando-se o item 11.5 à SÉRIE imediatamente superior ou inferior, respectivamente.

*Exemplo 1 – Virada Inferior da SÉRIE: extraído da Loteria Federal o número 012.345 e verificada toda a SÉRIE 0 (zero) e 1 (um), sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 9, iniciando-se do número 912.345:*

*912.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*912.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*912.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*912.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*912.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*912.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

*Exemplo 2 – Virada Superior da SÉRIE: extraído da Loteria Federal o número 912.345 e verificada toda a SÉRIE 9, sem encontrar números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 0 (zero), iniciando-se do número 012.345:*

*012.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*012.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*012.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*012.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*012.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido*  
*012.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!*

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia do RG e CPF ou da CNH, bem como do comprovante de residência, necessários para comprovar a identidade e o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.7 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.8 É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações e/ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail ou pelo fornecimento de dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro.

11.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas, depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas, será desclassificado o participante e identificado outro consumidor que comprove o cumprimento de todas as condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá o seu número da sorte invalidado o cliente que:

- (a) Não preencher as condições de participação;
- (b) Não preencher a condição do vínculo de compra;

- (c) Fornecer dados incompletos ou incorretos que impeçam sua identificação;
- (d) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- (e) Não apresentar os documentos solicitados pela mandatária, em descumprimento ao item 11.6;
- (f) Solicitar a exclusão dos dados pessoais da base de dados desta promoção antes da apuração;
- (g) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 É vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da mandatária, das Lojas do **Itaquá Park Shopping** e das prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais), bem com os respectivos cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até 1º grau de parentesco (pais, sogros, filhos, enteados).

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu(s) número(s) da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os possíveis contemplados serão notificados em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, mediante ligação telefônica e/ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso não se obtenha sucesso, por SMS (Short Message Service) ou mensagem através da plataforma WhatsApp, caso seja usuário deste serviço. Se, ainda assim, não se obtiver sucesso no contato, será enviado um telegrama com AR (aviso de recebimento).

13.2 O resultado com os nomes e números da sorte dos contemplados será divulgado no site [www.itaquaparkshopping.com.br](http://www.itaquaparkshopping.com.br) e nas redes sociais do **Itaquá Park Shopping** constantes das plataformas Instagram (@itaquaparkshopping) e Facebook (web.facebook.com/ItaquParkShopping) em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargo aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, na Administração do **Itaquá Park Shopping**, mediante o prévio agendamento entre as partes, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.2 Na ocasião da entrega dos prêmios, os contemplados deverão assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio" e fornecer uma cópia simples do seu documento pessoal (RG, CPF ou CNH), os quais serão armazenados no **Itaquá Park Shopping** e digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda - MF, a ser realizado através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais - SPCPC.

14.3 Ao aderir a esta promoção o participante confere aceite integral às características da premiação distribuída, ficando ciente de que os valores declarados no item 9 se referem à estimativa de mercado e que eventuais diferenças no momento da efetiva aquisição não geram direito a qualquer espécie de reembolso ou compensação ao contemplado.

14.4 Após a efetiva entrega, com a conferência da integridade pelos contemplados, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre eventual garantia legal ou contratual. No caso de vício do produto, de qualquer natureza, deverá se buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

14.5 Os prêmios são pessoais e não podem ser transferidos para terceiros, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

14.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária que comprove essa qualidade.

14.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos.

14.8 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

14.9 Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód. 0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD, seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação dos ganhadores e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não as deseje mais receber, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento conferido nos moldes do item 15.1, gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente conferido, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail [marketing@itaquaparkshopping.com.br](mailto:marketing@itaquaparkshopping.com.br).

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na sua imediata desclassificação e invalidação dos números da sorte, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente do **Itaquá Park Shopping**, através de e-mail para [marketing@itaquaparkshopping.com.br](mailto:marketing@itaquaparkshopping.com.br).

15.3.1 Os participantes ficam cientes de que os referidos questionamentos deverão ser encaminhados durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

15.3.2 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes do **Itaquá Park Shopping** e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.3.3 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

15.4 Os contemplados desde já cedem à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seus nomes sempre vinculados ao certificado de autorização.

15.5 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 Caso a quantidade prevista de números da sorte seja integralmente distribuída antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.6.1 A mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.7 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir os prêmios ou a emitir o contrato de propriedade deles em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7.1 Conforme o disposto no Art. 70, I, "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no endereço eletrônico [www.itaquaparkshopping.com.br](http://www.itaquaparkshopping.com.br).

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do consumidor, com plena concordância de todos os participantes e exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/04/2026 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador TMI.LXT.JXZ